



À  
Câmara Municipal de Vereadores  
Butiá – RS

A Vereadora Betielle Biagim vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO: nº 120 /2025**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ QUE SEJA REALIZADA A REVISÃO DOS VALORES DE MULTAS APLICADAS AOS RESPONSÁVEIS POR ANIMAIS DE GRANDE PORTO SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO OS CUSTOS REFERENTES AO RECOLHIMENTO E AS DIÁRIAS DESSES ANIMAIS.**

**CONSIDERANDO** que a presença de animais de grande porte soltos em vias urbanas e rurais representa grave risco de acidentes de trânsito, podendo causar danos materiais e até vítimas fatais;

**CONSIDERANDO** que a soltura irresponsável desses animais também os coloca em situação de vulnerabilidade, expondo-os a atropelamentos, maus-tratos e fome;

**CONSIDERANDO** que os valores atualmente aplicados em multas e taxas podem estar defasados e não cumpre seu papel preventivo, até o presente momento a UFM está em R\$ 6,27, o que favorece a reincidência do problema;

**CONSIDERANDO** que muitos tutores optam por não resgatar os animais recolhidos devido ao baixo valor cobrado ou à ausência de medidas mais rigorosas, com diárias correspondentes até o dia do resgate no valor de 2 UFM ( R\$ 12,54) e multa de 7 UFM (R\$ 43,89), o que oneram os cofres públicos e prejudicam o manejo adequado desses animais;

**BETIELLE BIAGIM**  
**VEREADORA - PP**



VEREADORA  
**Betielle**  
**Biagim**

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público adotar medidas que promovam a segurança viária, o bem-estar animal e o interesse coletivo, reforçar a responsabilidade dos tutores de animais de grande porte e tornar as penalidades mais eficazes. Com a revisão dos valores, espera-se desestimular a soltura proposital ou negligente desses animais, reduzindo os riscos à população e os custos públicos com recolhimento, alimentação e cuidados emergenciais.

**Indicamos** ao Poder Executivo Municipal de Butiá que seja realizada a revisão dos valores de multas aplicadas aos responsáveis por animais de grande porte soltos nas vias públicas, bem como os custos referentes ao recolhimento e as diárias desses animais.

Sala das Sessões, Butiá 07 de Abril de 2025.

*BETIELLE BIAGIM*  
VEREADORA - PP

**BETIELLE BIAGIM**  
Vereadora – Câmara Municipal de Butiá

As leis municipais no Brasil estabelecem penalidades para proprietários que deixam cavalos soltos em vias públicas, visando prevenir acidentes e garantir a segurança pública. As multas variam significativamente entre os municípios, refletindo diferentes critérios e unidades fiscais locais. A seguir, apresento alguns exemplos:

- Chapecó, SC: A Lei Municipal nº 17.661 prevê multa de 200 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM) para quem deixar cavalos soltos em espaços públicos. Com o valor da UFRM em R\$ 5,0575, a multa totaliza R\$ 1.011,50. Em caso de reincidência, a multa dobra para 400 UFRM, equivalendo a R\$ 2.023,00.
- Santa Cruz do Sul, RS: Conforme a Lei Municipal nº 7.132, a permanência de animais em locais públicos é proibida. A infração resulta em multa de uma Unidade Padrão do Município (UPM), equivalente a R\$ 272,07. Em caso de reincidência, o valor dobra para R\$ 544,14.
- Itararé, SP: A Lei Municipal nº 1.292/75 estabelece multa de R\$ 222,94 para proprietários de animais de grande porte encontrados soltos ou em locais impróprios. Além disso, são cobradas despesas de estadia do animal apreendido.
- Ipatinga, MG: A Lei nº 375/1972 prevê multa de 10 a 50 Unidades Fiscais Padrão de Ipatinga (UFPI) para retirada de equinos ou muares apreendidos, com um adicional de 9% da UFPI por dia. Com a UFPI em R\$ 119,79, a multa varia entre R\$ 1.197,90 e R\$ 5.989,50, mais R\$ 10,78 por dia.
- Mostardas, RS: O Código de Posturas estabelece multa diária de 2 Referências Municipais (RM) por animal apreendido. O valor da RM não foi especificado nas informações disponíveis.

Observa-se que as multas para retirada de cavalos soltos em vias públicas variam amplamente, dependendo das legislações municipais e das unidades fiscais adotadas. Para calcular uma média precisa, seria necessário um levantamento abrangente das leis em diferentes municípios, considerando as respectivas unidades fiscais e seus valores atualizados. No entanto, com base nos exemplos fornecidos, as multas podem variar de aproximadamente R\$ 222,94 a R\$ 5.989,50, sem considerar possíveis acréscimos diários ou custos adicionais.



As legislações municipais brasileiras estabelecem penalidades para proprietários que permitem que cavalos fiquem soltos em vias públicas, visando à segurança e à ordem urbana. As multas variam conforme o município e são frequentemente calculadas com base em Unidades Fiscais Municipais (UFM) ou equivalentes. A seguir, apresento exemplos adicionais de municípios com suas respectivas legislações e valores de multas:

- Pouso Alegre, MG: A Lei Ordinária nº 6.543 proíbe animais de grande porte soltos ou abandonados nas vias públicas da zona urbana. A infração resulta em multa de 50 UFM por animal de grande porte. O valor da UFM não foi especificado nas informações disponíveis. [obj]
- Estâncio Velha, RS: O Código de Posturas estabelece que qualquer animal encontrado solto na via pública será apreendido. A infração acarreta multa de R\$ 72,60, equivalente a 91,30 UFIRs. [obj]
- Manacapuru, AM: Uma lei municipal proíbe a permanência de animais de grande porte soltos em vias públicas. A primeira apreensão implica em multa de R\$ 300,00; em caso de reincidência, a multa é de R\$ 500,00. Na terceira apreensão do mesmo animal, o proprietário perde o direito sobre ele. [obj]
- Bandeirantes, PR: O Código de Posturas prevê multas para infrações relacionadas a animais, variando de 5 a 100 UFM, dependendo da gravidade da infração. O valor exato da multa e da UFM não foi especificado nas informações disponíveis. [obj]
- Alvorada, RS: O Código de Posturas determina que animais recolhidos devem ser retirados em até 7 dias mediante pagamento de multa e taxa correspondente. Os valores específicos não foram informados nas fontes consultadas. [obj]
- Quinze de Novembro, RS: O Código de Posturas estabelece multa de 0,5 a 1,0 UF para infrações relacionadas a animais. O valor da UF não foi especificado nas informações disponíveis. [obj]

Observa-se que as multas para retirada de cavalos soltos em vias públicas variam amplamente entre os municípios, dependendo das legislações locais e das unidades fiscais adotadas. Para calcular uma média precisa, seria necessário um levantamento abrangente das leis em diferentes municípios, considerando as respectivas unidades fiscais e seus valores atualizados. Com base nos exemplos fornecidos, as multas podem variar de aproximadamente R\$ 72,60 a valores superiores, sem considerar possíveis acréscimos diários ou custos adicionais.



As legislações municipais do Rio Grande do Sul estabelecem penalidades para proprietários que permitem que cavalos fiquem soltos em vias públicas. As multas variam conforme o município e são frequentemente calculadas com base em Unidades de Referência Municipal (URM) ou equivalentes. A seguir, apresento exemplos de municípios com suas respectivas legislações e valores de multas:

- São Lourenço do Sul: A Lei Municipal nº 3.539/2019 prevê multa de R\$ 500,00 pela apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas. Além disso, há uma taxa de liberação de R\$ 150,00 e despesas de guarda e alimentação de R\$ 30,00 por dia.
- Capão do Leão: O Código de Posturas estabelece multa de 1 Unidade de Referência (UR) para a primeira apreensão de animais de grande porte encontrados na via pública. Em caso de reincidência, a multa é de 3 URs. O valor da UR não foi especificado nas informações disponíveis.
- Gravataí: O Código de Posturas determina multa de 50 Unidades Fiscais Municipais (UFM) para proprietários de animais de produção e tração perambulando em logradouros públicos. O valor da UFM não foi especificado nas informações disponíveis.
- Pelotas: A Prefeitura estabelece multa de 1 URM, equivalente a R\$ 108,84, para a retirada de animais de grande porte apreendidos em vias públicas.
- Mostardas: O Código de Posturas prevê multa e diária de 0,30 Referência Municipal (RM) por animal apreendido. O valor da RM não foi especificado nas informações disponíveis.

Observa-se que as multas para apreensão de cavalos soltos em vias públicas variam significativamente entre os municípios, tanto em valores fixos quanto em unidades de referência municipal. Para calcular uma média precisa em reais, seria necessário conhecer o valor atualizado das unidades de referência em cada município. Com base nos exemplos fornecidos, as multas variam de R\$ 108,84 a R\$ 500,00, sem considerar possíveis taxas adicionais ou custos diários de manutenção.